

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação:

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Diretor Geral da SECON: Franconer Minte

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas

das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 357/2023 decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2023 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o valor do Item 02 da Ata de Registro de Preços nº 357/2023, Valor Total do Aditivo R\$ 105,00 (Cento e cinco reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Reequilibrada	Valor Unitário Antes do Reequilíbrio	Valor Após Reequilíbrio
2	66540	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. FRASCO DE 5.000 ML. (BR0315056)	FRASCO	50	6,12	8,22

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 03 dia(s) do mês de junho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO LUIZ MARCON
Representante Legal
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA
Contratada

PORTARIA Nº 8.655, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 21/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 21/2024, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos, §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RLINE TELECOM LTDA	1	1	LINK DE INTERNET DIÁRIO PARA EVENTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD DE 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO DE NO MÍNIMO 150 CLIENTES EM REDE WIRELES POSSIBILITANDO TAMBÉM A OPÇÃO PARA REDE CABEADA/UTP	RLINE	50,00	57,20
RLINE TELECOM LTDA	1	2	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	RLINE	12,00	1.151,83

RLINE TELECOM LTDA	1	3	LINK DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 8 HORAS; IPV4 DEDICADO.	RLINE	12,00	1.151,83
RLINE TELECOM LTDA	1	4	LINK DEDICADO DE INTERNET MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA POR CONEXÃO SFP COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO COM CLASSE DE IP /30; GARANTIR ROTAS E TRÁFEGO LIMPAS E OTIMIZADA; DNS REVERSO; GARANTIR TRÁFEGO LIBERADO, LIVRE DE QUALQUER TIPO DE FILTRO DE CONTEÚDO, PORTAS E ENDEREÇOS. FIBRA DE BACKUP DE MESMAS CARACTERÍSTICAS POR ROTA ALTERNATIVA, TANTO NA FIBRA PRINCIPAL QUANTO NA FIBRA DE BACKUP.	RLINE	12,00	783,01
RLINE TELECOM LTDA	2	1	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 380MBPS E UPLOAD DE 380MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	RLINE	12,00	1.473,26
RLINE TELECOM LTDA	2	2	LINK LAN-TO-LAN MENSAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD DE 500MBPS E UPLOAD DE 500MBPS COM GARANTIA DE ENTREGA DE 90% DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA; SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS FALHAS/PROBLEMAS, COM RESOLUÇÃO EM NO MÁXIMO 3 HORAS; IPV4 DEDICADO.	RLINE	12,00	35,08

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 21/2024, é de R\$ 58.000,12 (Cinquenta e Oito Mil Reais e Doze Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°146/2024

Pregão Presencial N° 21/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RLINE TELECOM LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ESPAÇOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 58.000,12 (Cinquenta e Oito Mil Reais e Doze Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA “PALESTRAS SHOW” AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68305	PALESTRA SHOW ABORDANDO O TEMA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1,00	UN	6.950,00	6.950,00
2	68306	PALESTRA SHOW ABORDANDO TEMAS MOTIVACIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1,00	UN	6.950,00	6.950,00

Total: R\$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais).

INEXIGIBILIDADE

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: NOME DO CREDOR: CINTIA MARA JONER
CNPJ: 19.243.728/0001-72
ENDEREÇO: R SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700, SALA: 01 - CENTRO
CIDADE: CAMPO ERÊ/SC
CEP: 89.980-000
TELEFONE: (49) 3655-1850
E-MAIL: LEANDRO-CB@UOL.COM.BR

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2024

Processo Inexigibilidade N° 6/2024

Data da Assinatura: 03/06/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CINTIA MARA JONER.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA “PALESTRAS SHOW” AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 7.466, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, conforme Decreto n° 7226/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º e 5º, da Seção II, do Capítulo I, da Lei Municipal nº 1.166/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho de Habitação de Interesse Social do Município de Capanema - FHIS, composto pelos seguintes membros:

- I - Gilmar Gobato - Secretário de Administração;
- II - Lucilene Valoa de Souza - Presidente da PROVOPAR;
- III - Natália Luzia Souza Guimarães - Assistente Social;
- IV - Loiri Albanese Moraes - Representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
- V - Claudete Rezende Balzan - Representante do Poder Legislativo;
- VI - Manuela Soares Kapp - Secretária de Planejamento e Projetos;
- VII - Luis Henrique Kafer - Representante da Associação Comercial e Industrial;
- VIII - Adilson Chicoski - Representante da Associação de Moradores de Bairros;
- IX - Dorvalina V. Pietrobon - Representante da Associação de Moradores de Bairros;

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Representante da Secretaria de Administração, com direito a voto de qualidade, nos termos do § 1º, do artigo 5º da Lei 1.166/2007.

§ 2º Competirá a Secretária Municipal de Administração proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS, nos termos do §2º do artigo 5º da Lei 1.166/2007.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse social e não remunerados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 7.226/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.467, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa - CMPGIP, define as atribuições e outras providências, conforme Decreto nº 7.111/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 98, da Lei Municipal nº 1.119, de 17 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa - CMPGIP, composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para 2024:

- I - Manuela Soares Kapp - Representante do Poder Público Executivo;
- II - Rubens Luis Rolando Souza - Representante do Poder Público Executivo;

- III - Darlene Nelci dos Santos Berticelli - Representante do Poder Público Legislativo;
- IV - Elton Rodrigo Drebes - Representante do Poder Público Estadual;
- V - Claudio Fernando Tavares - Representante do Poder Público Estadual;
- VI - Jaceano Kramer - Representante do Segmento Empresarial;
- VII - Luís Henrique Kafer - Representante do Segmento dos Trabalhadores;
- VIII - Luiz Laueremann - Representante de Moradores da Área Urbana;
- IX - Não indicado - Representante de Associações de Moradores da Área Rural;
- X - Luiz Eduardo Urban - Representante dos Movimentos Populares.

§1º O CMPGIP será assessorado, além dos representantes citados neste artigo, quando necessário, por assessores técnicos, jurídicos e economistas e por funcionários municipais, indicados pelo Prefeito, que formarão um Grupo Técnico Auxiliar.

§2º Os membros do CMPGIP poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentando ao Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

§3º As entidades poderão ser substituídas quando necessário, observando o regimento interno do Conselho.

Art. 2º O mandato dos membros do CMPGIP terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único. Após a instalação do CMPGIP, nenhum projeto de lei ou medida administrativa referente a arruamentos, loteamentos, construções, espaços verdes, obras e serviços de utilidade pública, poderão ser aprovados ou executados, sem o prévio parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa.

Art. 3º O Poder Público, através da imprensa Oficial do Município, assegurará a publicação de todos os atos do CMPGIP.

Art. 4º O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa - CMPGIP tem as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Executivo Municipal a definir a proposta de Novo Plano Diretor ou a Revisão, a ser encaminhado ao Legislativo Municipal, em conformidade com Legislações Federais e Estadual pertinentes;
- II - promover a ampliação e a fiscalização do cumprimento da Lei do Plano Diretor e Leis Complementares, através de notificações ou outros, podendo promover multas quando for o caso;
- III - opinar sobre os projetos de Lei e de Decretos necessários à atualização e complementação do Plano Diretor e Leis Complementares;
- IV - opinar sobre alterações dos padrões urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor e nas Leis Complementares;
- V - dar parecer sobre:
 - a) concessões de auxílio e subvenções;
 - b) concessões de serviços públicos;
 - c) anuências;
 - d) concessão do direito real de uso de bens municipais;
 - e) concessão administrativa de uso de bens municipais;
 - f) alienação de bens imóveis municipais;
 - g) aquisição de bens imóveis. Salvo quando se trata de doação sem encargos nos casos em que exista interesse social;
- VI - elaborar seu regime interno;
- VII - desenvolver planos, projetos e estudos relacionados às políticas de desenvolvimento urbano e rural;
- VIII - preservação do patrimônio histórico, arquitetônico e paisagístico do Município;
- IX - buscar melhorar e qualificar os equipamentos públicos de todo o município;
- X - dar suporte técnico às outras diretorias e secretarias municipais em relação aos assuntos de sua competência.



Art. 6º O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa – CMPGIP tem as seguintes competências:

I - é responsabilidade do CMPGIP a revisão do Plano Diretor Municipal e suas Leis complementares, em conformidade com o Estatuto das Cidades;

II - elaborar planos, programas e projetos de estruturação urbana nas dimensões municipais, setoriais e locais;

III - elaborar projetos arquitetônicos dos equipamentos públicos em geral;

IV - elaborar projetos, inclusive paisagístico, que valorizem e promovam maior qualidade urbana dos equipamentos, das vias e demais áreas públicas;

V - acompanhar e embasar tecnicamente os serviços de implantação dos projetos realizados;

VI - adequar o Plano Diretor e as legislações urbanísticas municipais às necessidades de expansão e desenvolvimento do município;

VII - elaborar estudos específicos de ocupação e ordenamento territorial em áreas diferenciadas;

VIII - analisar e propor soluções para os usos e atividades conflitantes com a legislação urbanística;

IX - manter o Plano Diretor atualizado com a inserção das leis que o alterem;

X - elaborar pareceres dando suporte técnico e informações aos Conselhos Municipais, às demais gerências, diretorias e secretarias e às consultas e projetos para construir, reformar, estabelecer e parcelar o solo do município;

XI - elaborar relatórios dos serviços específicos desta gerência sempre que solicitado;

XII - identificar, fiscalizar, monitorar e fomentar a preservação do patrimônio público, histórico e arquitetônico do município;

XIII - elaborar planos, programas, estudos e projetos habitacionais de interesse do município;

XIV - elaborar pesquisas de interesse e desenvolver estudos de novas tecnologias construtivas, para os programas e projetos habitacionais de interesse do município;

XV - desenvolver planos e projetos relacionados com a comunicação visual urbana e o mobiliário urbano;

XVI - elaborar programa de despoluição visual em áreas específicas de interesse das políticas públicas municipais;

XVII - emitir parecer sobre todos os projetos de Lei ou Medidas Administrativas de caráter urbanístico dentro e fora da área do Plano Diretor Municipal;

XVIII - promover estudos e divulgação de conhecimentos urbanísticos e especialmente no Plano Diretor Municipal;

XIX - Colaborar com a equipe técnica encarregada da elaboração do Plano Diretor, encaminhando problemas urbanos e emitindo pareceres para a mesma;

XX - opinar, para o Executivo Municipal, sobre loteamentos dentro ou fora da área do Plano Diretor;

XXI - zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor, independente, de qualquer solicitação ou mudanças do Governo Municipal;

XXII - organizar a realização anual do Fórum do Plano Diretor, ou quando necessário;

XXIII - atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do Plano Diretor Municipal;

XXIV - estimular a participação popular no controle da política municipal de implementação do Plano Diretor Municipal;

XXV - propor e fiscalizar ações de regularização fundiária e urbanística;

XXVI - acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidos no Plano Diretor Municipal;

XXVII - estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação dos membros do Conselho Municipal de

Planejamento;

XXVIII - atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento do Estado e da Federação.

Art. 7º A duração do Plano Diretor Municipal é ilimitada e não sofrerá solução de continuidade por ocasião da mudança dos poderes municipais.

Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.111/2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:

Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
aos dia 3 do mês de Junho de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.468, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, conforme Decreto nº 6802/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.237, de 16 de julho de 2009, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto nº 4.524/2009, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.237/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

§ 1º Presidência da COMPDEC:

I - Presidente: Américo Bellé - Prefeito Municipal;

II - Adjunto: José Carlos Balzan - Vice-Prefeito.

§ 2º Diretoria de Operações - Coordenador Municipal:

I - Diretor: Gilmar Gobato - Secretário de Administração;

II - Secretário: Vanderlei Pettenon - Motorista.

§ 3º Conselho Municipal de Defesa Civil:

I - Adelar Kerber - Secretário de Viação e Obras;

II - Pedro Osmar dos Santos - Representante do Departamento Rodoviário;

III - Jucieli da Silva - Representante da Secretaria da Família e Evolução Social;

IV - Tatiane Sott - Secretária da Agricultura e Meio Ambiente;

V - Franconer Minte - Representante da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação;

VI - Jéssica Tainá Rech - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Alcione Roberto Closs - Secretário de Educação e Cultura;

VIII - Robson Pinheiro da Silva - Procurador Jurídico Municipal;

IX - Capitão Antonio Jaime Sott - Supervisor dos Bombeiros Comunitários;

X - 1º Tenente Alisson Wilder de Camargo - Comandante da 4ª Cia / 21ª BPM;

XI - Darlene Nelci dos Santos Berticelli - Representante da Câmara Legislativa;

XII - Dirce Stevens Faccio - Representante do Poder Judiciário;

XIII - Marcos Fernando Schmitt - Representante do Instituto Federal em Capanema;

XIV - Lucilene Valoa de Souza - Presidente da Provopar;

XV - Elton Drebes - Representante da Emater;

XVI - Rodrigo Catani - Representante do IBGE;

XVII - Ademir Paz - Representante da SANEPAR;
XVIII - Kleiton Franciscato - Representante da OAB/PR;
XIX - Luiz Carlos Deringer - Pastor da Igreja Evangélica Luterana do Brasil;
XX - José Luiz Kollenberg - Pastor da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil;
XXI - Carlos Junior Martins dos Santos - Padre da Igreja Católica;
XXII - Ricardo Brosowski - Pastor da Igreja Evangélica de Confissão Luterana de Capanema;
XXIII - Derli Lima - Pastor da Igreja Batista em Capanema;
XXIV - Elieser Alexandre Mussili - Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
XXV - Cleomar Murari - Representante do Rotary Club;
XXVI - Luis Kafer - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Capanema;
XXVII - André Luiz Grebis - Presidente do Sindicato da Agricultura Familiar.

Art. 2º As funções dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 6.802/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 3 do mês de Junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.469, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o Conselho de Educação – CME.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Artigo 1º da Lei Municipal 1.855/2023, 28 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Capanema - CME, para o mandato 2023 - 2028, composto pelos seguintes pares:

§ 1º Representantes da Secretaria Municipal de Educação para mandato de 4 anos (2023-2026):

I - Titular: Alcione Roberto Closs;

II - Suplente: Vania Lindomara Kolas Machado.

§ 2º Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais para o mandato de 2 anos (2023-2024):

I - Titular: Daize Raquel Pereira;

II - Suplente: Maira Elizandra de Lima.

§ 3º Representantes das Escolas Municipais para mandato de 6 anos (2023-2028):

I - Titular: Carla Jocemara Ammes Dietz;

II - Suplente: Iva Marlei Randon.

§ 4º Representantes de Pais de Alunos, vinculados a Diretoria da APMF, para o mandato de 2 anos (2023-2024):

I - Titular: Cristiane Aparecida Tortelli;

II - Suplente: Fernando Alexandre Kafer Matick.

§ 5º Representantes do Ensino Médio para mandato de 4 anos (2023-2026):

I - Titular: Josiane Junia Facundo de Almeida;

II - Suplente: Marizete aparecida Caumo.

§ 6º Representantes do Ensino Particular para mandato de 4 anos (2023-2026):

I - Titular: Carla Adriana Kersch Lorencetti;

II - Suplente: Carla Elis Zanatta Brod.

§ 7º Representantes Comunitário Vinculado a Clube de Serviço ou Associação Pró Educação Infantil para mandato de 2 anos (2023-2024):

I - Titular: Ulisses Ricardo Roerhs;

II - Suplente: Cleomar Murari.

§ 8º Representantes da Educação Infantil para mandato de 6 anos (2023-2028):

I - Titular: Elizandra Albano dos Santos;

II - Suplente: Camila da Silva.

§ 9º Representantes do Ensino Fundamental para mandato de 6 anos (2023-2028):

I - Titular: Jessica Djuliane Budke Andrade;

II - Suplente: Marcos Antonio Gallas.

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Educação são as previstas na Lei 1.855/2023, 28 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.233 de 17 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.470, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal da Agricultura - CMA, conforme Decreto nº 6.670/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 645/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal da Agricultura - CMA, composto pelos seguintes integrantes para 2024:

§ 1º Representante do Executivo Municipal:

I - Titular: Tatiane Sott;

II - Suplente: Arlei Adair Bladt Renner;

III - Titular: Rafael Francisco da Silva;

IV - Suplente: Clair Rodrigues dos Santos.

§ 2º Representantes da EMATER:

I - Titular: Elton Rodrigo Drebes;

II - Suplente: José Zart.

§ 3º Representantes da Cooperativa Agropecuária Capanema Ltda:

I - Titular: Ricardo Roso;

II - Suplente: Adelir Darci Sieben.

§ 4º Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar e Sindicato Rural:

I - Titular: Ari Drebes;

II - Suplente: Gabriel Schmitz.

§ 5º Representante da Iniciativa Privada:

I - Titular: Nilo Carlos Saggin;

II - Suplente: Carlos Leandro Tchá.

§ 6º Representantes das Associações de Produtores:

I - Titular: João Luiz Rigotti;

II - Suplente: Laimir João Calza;

III - Titular: Dorico Irineu Langner;

IV - Suplente: Elson Valmir Witt;
V - Titular: João Sérgio Dewes;
VI - Suplente: Itamar Mondini.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Agricultura terá caráter cívico, não remunerado e será exercido por 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.670/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.471, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, conforme Decreto nº 6.349/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente no disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 831/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, composto pelos seguintes integrantes:

- I - Representante do Executivo Municipal;
a) Tatiane Sott.
II - Representante de Entidade do Meio Ambiente;
a) Rafael Francisco da Silva;
III - Representante da ACEC;
a) Luis Kafer.
IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
a) Alcione Roberto Closs.
V - Representante do Sindicato rural;
a) Ari Drebes.
VI - Representante da Associação de Moradores do Bairro São José Operário;
a) Nelson Junior Kraemer.
VII - Representante da SANEPAR;
a) Ademir Paz.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, terá caráter cívico e não remunerado, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.349/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.472, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Avaliação para Concessão de Vagas Integrais da Educação Infantil - Etapa Creche e dá outras providências, conforme

Decreto nº 7.376/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação para Concessão de Vagas Integrais da Educação Infantil – Etapa Creche,
I - Lessir da Silva, Conselho Tutelar;
II - Franciele Walter, Conselho Tutelar;
III - Ivani Wons Moré, Conselho Tutelar;
IV - Jucieli da Silva, Assistente Social CRAS;
V - Liliane Leticia Pavanello Suzin, Secretária da Família e Evolução Social;
VI - Camila da Silva Prestes, Secretária de Educação e Cultura;
VII - Jane Massola, Mulher Empresária;
VIII - Dorvalina Pietrobon, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Heverton Carlos Veit, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - Marlene Quevedo, Representante da Comunidade;
XI - Patricia Madson, Representante da Comunidade e Instituições Religiosas;
XII - Deise Tatiane Bernardi, Representante dos CMEIs;
XIII - Giselda da Rosa, Agência do Trabalhador;
XIV - Ana Caroline Bantle, Secretária de Saúde;
XV - Darlene Nelci dos Santos Berticelli, Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º A referida Comissão deverá se reunir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e terá autonomia para estudar e definir em Edital os critérios para disponibilização de vagas integrais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto 7.376/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.473, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio - CMDIC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.488, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio - CMDIC, que será composto pelos seguintes membros:
I - Prefeito Municipal - Américo Bellé;
II - Vice-Prefeito - José Carlos Balzan;
III - Representante da Câmara Legislativa - Darlene Nelci dos Santos Berticelli;
IV - Diretor Geral da SECON - Franconer Minte;
V - Secretário de Administração - Gilmar Gobato;
VI - Secretária da Agricultura e Meio Ambiente - Tatiane Sott;

VII - Representante de Contratações Públicas - Rosélia Kriger Becker Pagani;
VIII - Secretário de Educação e Cultura - Alcione Roberto Closs;
IX - Secretário de Esportes e Lazer - Diogo André Hossel;
X - Secretária da Família e Evolução Social - Loiri Albanese Moraes;
XI - Secretário da Fazenda - Luiz Alberto Letti;
XII - Secretária de Infraestrutura e Urbanismo - Manuela Soares Kapp;
XIII - Representante da Saúde - Jéssica Tainá Rech;
XIV - Secretário de Viação e Obras - Adelar Kerber;
XV - Representante da ACEC - Luis Henrique Kafer;
XVI - Representante da ACEC - Luis Carlos Laueremann;
XVII - Representante da Indústria e Comércio - Djenes Loli;
XVIII - Representante da Indústria e Comércio - Matheus Luiz Roveda Campagnolo;
XIX - Representante do Distrito de São Luiz - Jaqueline Reckziegel;
XX - Representante do Distrito de Cristo Rei - Celso Prediger;
XXI - Representante do Distrito de Pinheiro - Valmir Viana;
XXII - Representante da EMATER - Elton Rodrigo Drebes;
XXXIII - Representante do Sindicato Rural Patronal - Nilo Saggin;
XXXIV - Representante de Cooperativas - Edirlei Salvi.

Art. 2º A presidência do Conselho é exercida pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 5º da Lei 1.488/2013.

Art. 3º A função dos membros deste Conselho Municipal é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decretos nº 7.133/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.474, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, conforme Decreto nº 7.397/2024.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, composto pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro, para o biênio 2024-2026:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Arlei Adair Blad Renner;
- b) Mateus Kruger;
- c) Tatiane Sott;
- d) Valmir Werner.

II - Representante da Secretaria de Planejamento e Projetos:

- a) Manuella Kapp.

III - Representante da SICREDI:

- a) Daniel Henrique Petrikicz.

IV - Representante da CRESOL:

- a) João Valdeci Delavi.

V - Representante da SICOOB:

- a) Rui De Bastiani.

VI - Representante do Banco Do Brasil:

- a) Júlio Sabadini Junior.

VII - Representante do IDR:

- a) Elton Drebes;
- b) José Antonio Zarth Soares.

VIII - Representante da Cooperativa Agroindustrial - COAGRO:

- a) Ricardo Roso.

IX - Representante do Sindicato da Agricultura Familiar:

- a) Ari Drebes.

X - Representante do Distrito de São Luiz:

- a) Jaqueline Reckziegel;
- b) Alberto Gagstetter.

XI - Representante do Distrito de Pinheiro:

- a) Dorico Irineu Langner.

XII - Representante do Distrito de Cristo Rei:

- a) Jaiane Zanchi;
- b) Paulo Rudell.

XIII - Representante do Distrito de Alto Faraday:

- a) Waldemar Gerhardt.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural- CMDR, terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente Decreto nº 7.397/2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.475, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Capanema, a cumprir mandato no biênio vigente do referido órgão (2024-2026):

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- a) Titular: Vera Lucia Marconato Nos;
- b) Suplente: Marcelo Horst;

II - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

- a) Titular: Daize Raquel Pereira;
- b) Suplente: Neiva Marcia de Moura Noll;

III - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

- a) Titular: Claudio Fernando Tavares;
- b) Suplente: Elaine Maria Lange Kopper;

IV - Representantes de Pais e Alunos;

- a) Titular: Adilson Chicoski;
- b) Suplente: Julio Cesar Rocha;

Art. 2º Nomear presidente do Comitê do Transporte Escolar, de acordo com eleição prévia pelos membros, o Senhor Claudio Fernando Tavares, para gestão do mandato biênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 7.414/2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia**

Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.476, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Capanema - DECAP.

O Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica de Capanema, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.864/2023,

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Capanema - DECAP:

[...]

II - Darlene Nelci dos Santos Berticelli - Representante Titular do Poder Legislativo Municipal e Paulo de Lima Gonçalves - Representante Suplente do Poder Legislativo Municipal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário relacionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.477, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de membros dos Conselhos Municipais.

O Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica de Capanema, CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 64/1990 - Lei de Inelegibilidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados das funções ocupadas nos Conselhos Municipais, para fins de desincompatibilização eleitoral, qualquer pré-candidato(a) às eleições municipais de 2024, sem substituto à indicar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.656, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o artigo 72, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 877/2001, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme dispõe o art. 72, parágrafo segundo, da Lei 877/2001, a Funcionária Leila Denice Arnhold, nomeada no cargo de Professora, pelo Decreto nº 4.511/2009. O período se estende do dia 17 de maio de 2024 até 15 de junho de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 8.657, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o artigo 72, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 877/2001, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme dispõe o art. 72, parágrafo segundo, da Lei 877/2001, a Funcionária Leila Denice Arnhold, nomeada no cargo de Professora, pelo Decreto nº 4.902/2011 O período se estende do dia 17 de maio de 2024 até 15 de junho de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de maio de 2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 8.658, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Converte Licença Especial de Servidor Público Efetivo em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012; CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.453/2024, que declarou a vacância do cargo de Técnico Patrimonial em decorrência da aposentadoria do Servidor Clair José Walter.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, prevista nos artigos 166 e 167 da Lei Municipal nº 877/2001, de direito do Servidor Clair José Walter, referente ao período aquisitivo de 1990 a 2000, matrícula 1276-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 6 (seis) meses prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito do Servidor Clair José Walter, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2022, matrícula 1276-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º e 2º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.659, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Converte Licença Especial de Servidor Público Efetivo em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.459/2024, que declarou a vacância do cargo de Técnico Patrimonial em decorrência da aposentadoria do Servidor Cleomar Walter.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 6 (seis) meses prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito do Servidor Cleomar Walter, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2023, matrícula 2517-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição.
Parágrafo único. As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 3 do mês de junho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES**Edital de Convocação nº 18/2024**

Concurso Público nº 1/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no art. 61 c/c artigos 24 e 25 da Lei Complementar Municipal nº 21/2023;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;

Considerando o disposto nos itens 20 e 21 do Edital de Abertura nº 01.01/2023;

Considerando o Edital nº 23.01/2023 e seus anexos, a respeito da homologação e do resultado final do certame;

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas de alguns cargos públicos de forma imediata, sem prejuízo de convocações complementares posteriores.

RESOLVE:

Convocar o candidato relacionado a seguir, aprovado no Concurso Público nº 1/2023, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, a documentação exigida no **item 4** e no **subitem 21.4** do Edital de Abertura nº 01.01/2023, além dos requisitos específicos do cargo público previstos no **item 3** do mesmo Edital:

I - Cargo de Professor:

INSCRIÇÃO	NOME
0039287	JANETE CABREIRA DE OLIVEIRA
0040226	TATIANE SILVERO BORGES
0041303	DAIZE RAQUEL PEREIRA
0040233	GRACIELE FATIMA WEIZEMANN OLIVEIRA
0040737	JESSICA BAPTAGLIN WAGNER
0041120	LIDIANE PEREIRA

II - Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III:

INSCRIÇÃO	NOME
0039392	GUILHERME HENRIQUE STURM
0040547	MILTON LISCARACA DA ROSA

O candidato relacionado acima deve encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Capanema/PR (e-mail drh@capanema.pr.gov.br), no prazo e a documentação indicados alhures, observando-se as seguintes regras:

I - o arquivo digital de cada documento deve ser apresentado em formato .pdf e assinado digitalmente ou eletronicamente pelo próprio candidato, além da assinatura física ou digital do emissor do respectivo documento, quando cabível;

II - os exames ou qualquer documento que não possa ser digitalizado adequadamente, poderá ser registrado em fotografia e convertido em formato .pdf, desde que o arquivo digital seja assinado digitalmente ou eletronicamente pelo próprio candidato;

III - as declarações e requisitos exigidos no item 4 do Edital de Abertura nº 01.01/2023 poderão ser redigidos indicando que no ato de assinatura do termo de posse o candidato cumprirá os requisitos legais exigidos, incluindo as desincompatibilizações/encerramento de vínculo com outros órgãos ou entidades, se cabível;

IV - o candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo encaminhar pedido formal, direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoas, no mesmo prazo indicado alhures;

V - caso haja necessidade e até o encerramento do prazo original, o candidato poderá solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da documentação, uma vez por igual período, de forma justificada, devendo encaminhar o pedido e as justificativas cabíveis para o e-mail oficial do Departamento de Gestão de Pessoas indicado acima;

VI - caso a documentação encaminhada pelo candidato seja insuficiente, o Departamento de Gestão de Pessoas irá intimar o candidato, via e-mail, para que complemente a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento da intimação;

VII - caso o candidato não encaminhe a documentação de forma tempestiva, ou não solicite, tempestivamente, a prorrogação do prazo com justificativa adequada, ou não cumpra o disposto no inciso IV



ou no inciso VI acima, o candidato será desclassificado do concurso e será convocado o próximo candidato aprovado para o respectivo cargo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de junho de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br